



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

CÂMARA MUNICIPAL

ITAGUAÍ

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2025.

"INSTITUI O 'CANTINHO DO ACOLHIMENTO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaguaí, o **"Cantinho do Acolhimento"**, espaço destinado a oferecer ambiente seguro e acolhedor para **pessoas neurodivergentes** em momentos de incômodo sensorial ou emocional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos públicos e privados os locais nos quais haja prestação de serviços e circulação de pessoas, tais como **escolas, unidades de saúde, repartições públicas, fóruns, restaurantes, cinemas, centros comerciais**, entre outros.

Art. 2º O **"Cantinho do Acolhimento"** observará os seguintes princípios:

I – a não discriminação;

II – a participação e inclusão plenas e efetivas na sociedade;

III – o respeito pela diferença e a aceitação das pessoas neurodivergentes como parte da diversidade humana;

IV – a igualdade de oportunidades;

V – o respeito às capacidades e identidades das pessoas neurodivergentes.

Art. 3º O objetivo do **"Cantinho do Acolhimento"** é disponibilizar **espaço tranquilo e seguro** para uso voluntário de pessoas neurodivergentes, em situações de desconforto ou sobrecarga sensorial.

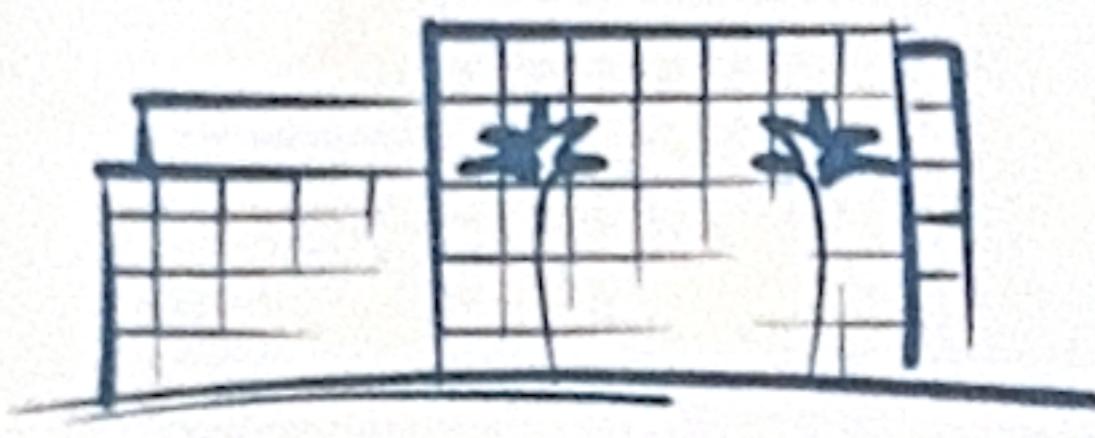
Parágrafo único. A adesão ao **"Cantinho do Acolhimento"** será **facultativa** para estabelecimentos públicos e privados, não constituindo obrigação ou despesa compulsória.

Art. 4º O espaço destinado ao **"Cantinho do Acolhimento"** poderá dispor de **mecanismos sensoriais** e elementos de organização ambiental que promovam conforto aos seus usuários.

Parágrafo único. A definição dos equipamentos e adequações ficará a critério exclusivo do estabelecimento aderente.

Art. 5º Os estabelecimentos que aderirem ao **"Cantinho do Acolhimento"** poderão sinalizar o espaço com informações relativas:





CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

- I – ao nome do espaço;
- II – à finalidade;
- III – ao público-alvo;
- IV – às disposições sensoriais existentes, se houver.

Art. 6º Fica criado o **Selo “Cantinho do Acolhimento”**, a ser concedido pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos que adotarem **protocolos complementares** de acolhimento e assistência a pessoas neurodivergentes.

Art. 7º Para recebimento do Selo, o estabelecimento interessado apresentará à Secretaria competente proposta de adesão contendo **plano de ação** para situações que demandem assistência especial.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.



KARINE BRANDÃO
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A proposta do "Cantinho do Acolhimento" nasce do desejo de tornar nossa cidade mais humana, inclusiva e sensível às realidades de quem vive com neurodivergências. Muitas pessoas enfrentam diariamente situações de desconforto sensorial, ansiedade e sobrecarga emocional em ambientes públicos. Um pequeno espaço de acolhimento pode transformar esses momentos em segurança, respeito e dignidade.

O projeto não impõe obrigações, não cria custos obrigatórios e respeita totalmente os limites da atuação legislativa. Ele apenas incentiva, reconhece e valoriza estabelecimentos que desejem oferecer um ambiente mais preparado para receber todos, especialmente quem mais precisa.

Criar um "Cantinho do Acolhimento" é oferecer cuidado. É estender a mão. É dizer que em Itaguaí ninguém ficará desamparado ou invisível.

Por isso, conto com o apoio dos nobres pares para que possamos, juntos, dar um passo importante rumo a uma cidade mais empática, acolhedora e inclusiva.

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.



KARINE BRANDÃO
Vereadora

